

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
DA LISTA DE ESPERA DO SISU UFES 2024

*Retificado pelo Edital PROGRAD n. 008/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para solicitação de matrícula dos classificados na **Lista de Espera do SiSU 2024**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital de Regulamentação Prograd nº 49/2023 e o Termo de Adesão da Ufes ao Sisu 2024, publicados no endereço <https://sisu.ufes.br/2024>, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os candidatos classificados na Lista de Espera do Sisu Ufes 2024 para realização da solicitação de matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O cronograma referente à Lista de Espera do Sisu Ufes 2024 tem como previstas as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
16/02/2024	Publicação do edital de convocação para solicitação de matrícula dos candidatos classificados na Lista de Espera	https://sisu.ufes.br/2024
16/02/2024	Divulgação da relação do MEC com a classificação dos inscritos na Lista de Espera, por modalidade escolhida.	https://sisu.ufes.br/2024
20 e 21/02/2024	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital por TODOS os candidatos da Lista de Espera	https://candidato.ufes.br
22/02/2024	Publicação do quadro de vagas disponíveis para a Lista de Espera do SISU UFES 2024, após a conclusão das matrículas da Chamada Regular*	https://sisu.ufes.br/2024
22/02/2024	Publicação da relação com a classificação final dos candidatos inscritos na Lista de Espera , após aplicação da Lei n. 14723/2023**	https://sisu.ufes.br/2024
22/02/2024	Publicação do relatório de solicitações de matrícula recebidas na Lista de Espera	https://sisu.ufes.br/2024
22/02 a 5/03/2024	Análise das solicitações de matrícula pelas equipes e comissões	-
22, 23, 26, 27 e 28/02/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Vitória	Em Vitória: no térreo do prédio do IC III (CCHN), no <i>campus</i> de Goiabeiras.
22 e 23/02/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Alegre	Em Alegre: na SUGRAD
27 e 28/02/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em São Mateus	Em São Mateus: na SUGRAD
29/02 e 4/03/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Banca recursal PRESENCIAL em Vitória para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Vitória: no térreo do prédio do IC III (CCHN), no <i>campus</i> de Goiabeiras.
4/03/2024 8h, 10h, 13h e 15h	Banca recursal PRESENCIAL em Alegre e em São Mateus para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Alegre: na SUGRAD Em São Mateus: na SUGRAD
8/03/2024	Publicação da relação final dos candidatos matriculados no SISU UFES 2024	https://sisu.ufes.br/2024

*Novas vagas poderão surgir com a desistência de candidatos ou o indeferimento de solicitações de matrícula de candidatos no processo de análise.

**A aplicação da Lei n. 14723/2023 poderá alterar a modalidade de classificação dos candidatos de reserva de vagas para ampla concorrência, bem como alterar a classificação dos candidatos da modalidade ampla concorrência.

1.2. Em caso de alterações no cronograma do Sisu Ufes 2024, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>.

1.3. O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Sisu Ufes 2024, a qualquer tempo, em caso de necessidade de conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

1.4. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do(a) candidato(a) pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

1.5. A relação de cursos ofertados e quantitativo total de vagas disponíveis para o Sisu Ufes 2024 estão disponíveis no Termo de Adesão publicado no sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/adesao>.

2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) classificados(as)** na Lista de Espera do Sisu Ufes 2024 e deverá ser realizada pelo candidato entre os dias **20 e 21 de fevereiro de 2024, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>**.

2.1.1. Estão convocados(as) para realizar a solicitação de matrícula todos(as) os(as) candidatos(as) da Lista de Espera, inclusive aqueles(as) classificados(as) em posição superior às vagas existentes, de modo a formar um cadastro de reserva. Todos(as) deverão realizar o envio da documentação pessoal e da documentação que confere direito à reserva de vagas, se for o caso, de acordo com as Leis nº 14.723/2023 e nº 13.409/2016, bem como a participar da entrevista para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) e de perícias para candidatos(as) com deficiência, se solicitadas, de forma que seja possível a análise das comissões envolvidas no Sisu Ufes 2024.

2.1.2. Após a confirmação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas, se ainda permanecerem vagas remanescentes, estas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) do cadastro de reserva que tenham realizado completa e corretamente a solicitação de matrícula e, ainda, tenham obtido o deferimento de todas as comissões envolvidas no Sisu Ufes 2024, de acordo com sua modalidade de vaga.

2.1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera que compuserem o cadastro de reserva deverão realizar a solicitação de matrícula a fim de concorrer às vagas remanescentes, mas não terão garantia de análise de sua documentação, estando esta condicionada ao surgimento de novas vagas remanescentes.

2.1.4. O mero deferimento das comissões de renda, deficiência, étnico-racial e de documentação pessoal não confere aos(as) candidatos(as) classificados(as) fora das vagas disponíveis o direito à confirmação de matrícula, configurando, apenas, expectativa de direito à vaga.

2.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de Cadastro;
- Preenchimento de Questionário Socioeconômico;
- Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
- Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no **Anexo I do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2024> – para **todos(as)** os(as) candidatos(as);
- E cumprimento de todas as etapas comprobatórias do direito à reserva de vagas conforme **itens 4, 5, 6 e 7 do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2024> – exclusivamente para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

2.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta estar ciente de que poderá haver mudança na sua cota de classificação - de uma modalidade de reserva de vagas para ampla concorrência, ou ainda da ordem de sua colocação na ampla concorrência – para candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, de acordo com a Lei n. 14.723/2023, Art 3º, § 2º, que diz: “Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas

disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.”

2.3.1. Os procedimentos a serem adotados para a classificação final de todos(as) os(as) candidatos(as) está descrito no item 4.7.

2.4. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no Sisu Ufes 2024.

2.4.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, **a partir dos documentos originais, INCLUINDO TODAS AS PÁGINAS DO DOCUMENTO – INCLUSIVE PÁGINAS DE ASSINATURAS, podendo ser enviada mais de uma página por arquivo.**

2.4.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a modalidade de vaga do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível, com partes faltando, sem dados para conferência de assinatura/certificado digital ou em desacordo com as normas deste edital.

2.4.3. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, **em até 2 (dois) dias corridos**, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do Sisu Ufes 2024.

2.5. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos casos de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À RESERVA DE VAGAS

3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos em modalidades de reserva de vagas deverão ler atentamente o **Edital Regulamentador** (Edital PROGRAD n. 49/2023), disponível em <https://sisu.ufes.br/2024>, no qual constam todas as informações referentes às cotas no Sisu Ufes 2024.

3.1.1. Candidatos(as) inscritos em qualquer uma das modalidades reservadas deverão ler atentamente o **item 3** do referido edital.

3.1.2. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* deverão ler atentamente, e em especial, o **item 4** e o **Anexo II** do referido edital.

3.1.3. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 5** do referido edital.

3.1.4. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes com deficiência deverão ler atentamente, e em especial, o **item 6** do referido edital.

3.1.5. Candidatos(as) inscritos em modalidades reservadas aos estudantes quilombolas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 7** do referido edital.

3.1.6. Somente serão analisadas as documentações comprobatórias enviadas pelos(as) candidatos(as) que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2024**.

3.2. DA BANCA DE AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.2.1. A banca de Avaliação Étnico-Racial para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, de acordo com o cronograma que consta no **item 1.1.1** deste edital.

3.2.2. Ao realizar a solicitação de matrícula, pelo Portal do Candidato, o(a) candidato(a) deverá selecionar dia, horário e local no qual deseja realizar entrevista dentre aqueles que estiverem disponíveis.

3.2.3. Candidatos(as) que já tenham sido submetidos à avaliação da Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, a partir do ano de 2020, e obtido DEFERIMENTO de sua autodeclaração não serão, em regra, submetidos(as) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada aptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.3.1. Excepcionalmente, mediante justificativa, candidatos(as) que já obtiveram deferimento de autodeclaração em anos anteriores poderão ser novamente convocados para comparecimento à Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, e serão contatados por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição no SiSU Ufes 2024.

3.2.4. O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

3.2.5. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deve comparecer ao procedimento elencado no item 3.2.1 acompanhado por seu representante legal.

3.2.7. Somente terão direito à Avaliação Étnico-Racial os candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2024**.

3.2.8. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de **atendimento especial** ou tiveram **qualquer dúvida** relativa ao comparecimento na Avaliação Étnico-Racial, deverão entrar em contato pelo email sisuppi@ufes.br.

3.2.9. O candidato autodeclarado preto ou pardo que não comparecer na entrevista presencial obrigatória terá sua análise étnico-racial indeferida. Contra o indeferimento caberá recurso.

3.2.10. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) por meio do portal do candidato, e poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>

3.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante do portal do candidato e de sua caixa de e-mail, inclusive spam (lixo eletrônico).

3.2.12. Os recursos interpostos contra indeferimento serão submetidos aos membros da **Comissão Recursal** designados para a referida análise.

3.2.13. Em caso de **deferimento do recurso com concessão de nova avaliação**, a Avaliação Étnico-Racial em instância recursal será realizada de maneira **PRESENCIAL**, pela Comissão Recursal de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, nos dias, horários e locais que constam no cronograma do item 1.1.1 e de acordo com a convocação.

3.3. DA AVALIAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. A análise de deficiência é ato obrigatório para os(as) candidatos(as) das modalidades de reserva de vagas LB_PCD e LI_PCD e será realizada pela Comissão de Análise de Deficiência antes da confirmação de matrícula, conforme já descrito no item 6 do Edital Regulamentador n. 49/2023, disponível em <https://sisu.ufes.br/2024>.

3.3.2. Os(as) candidatos(as) deverão possuir os seguintes documentos, a serem enviados durante a solicitação de matrícula, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, pelo <https://candidato.ufes.br/usuario/login>:

3.3.2.1. Laudo médico: assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo;

3.3.2.2. Exame médico para comprovação da deficiência:

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.3.2. É solicitado, ainda, que os(as) candidatos(as) apresentem documentos complementares que possuïrem, como cópia do prontuário médico e/ ou relatório escolar psicopedagógico e/ ou exames realizados na investigação clínica do transtorno e/ ou laudo médico contendo com a descrição clínica, o tipo e grau da deficiência e as repercussões clínicas do transtorno e/ou avaliação neuropsicológica. E, ainda, cópia de resumo de alta hospitalar, exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, dentre outros), receitas médicas e notas de compras.

3.3.3. Caso necessário, a Comissão de Análise de Deficiência poderá entrar em contato com o(a) candidato(a), por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição no SiSU Ufes 2024, para realização de perícia médica presencial, bem como solicitar exames complementares.

3.3.4. Candidatos(as) que já tenham passado por avaliação da Comissão de Verificação de Pessoas com Deficiência na UFES, a partir do ano de 2020, e que tiveram a autodeclaração DEFERIDA, em regra, não serão submetidos(as) a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas com deficiência.

3.3.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa, candidatos(as) que já obtiveram deferimento em anos anteriores poderão ser novamente convocados para envio de documentação comprobatória ou comparecimento em perícia médica presencial, e serão contatados por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição no SiSU Ufes 2024.

3.3.5. O(a) candidato(a) cuja solicitação for indeferida, após a avaliação da Comissão de Avaliação Biopsicossocial Médico, poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias corridos após o indeferimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Somente serão confirmadas as matrículas dos(as) candidatos(as) que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, obtiverem o **deferimento** de **todas** as comissões envolvidas na análise, estiverem dentro das vagas ofertadas e cumprirem **todos** os requisitos dos editais do Sisu Ufes 2024.

4.2. Após a Confirmação de Matrícula o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

4.3. No caso do não preenchimento das vagas de alguma modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme estabelece a Lei 14.723/2023 e demais normativas do SiSU expedidas pelo MEC.

4.4. Os candidatos inscritos no Sisu Ufes 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.4.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste Sisu Ufes 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga**.

4.4.2. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 4.4.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

4.4.2.1. Caso o(a) estudante(a) da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

4.5. Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.6. Ao candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

4.7. Será considerada, inicialmente, para esta etapa do processo seletivo, a modalidade escolhida pelo(a) candidato(a), segundo dados fornecidos pelo MEC, por meio do sistema Sisu Gestão.

4.7.1. Na data provável de dia 22 de fevereiro de 2024, após a conclusão das matrículas da Chamada Regular e da publicação do quadro de vagas disponíveis na Lista de Espera, a UFES publicará a classificação final dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera, já com a aplicação da Lei n. 14.723/2023.

4.7.1.1. O procedimento acima descrito poderá alterar a modalidade do(a) candidato(a) inscrito para a reserva de vagas, que passará a constar como candidato(a) de ampla concorrência, se assim ficar melhor classificado(a). Poderá afetar também a ordem de classificação dos candidatos inicialmente inscritos em ampla concorrência.

4.7.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) inicialmente para as vagas reservadas seja reclassificado(a) para a modalidade ampla concorrência, não será mais necessária a comprovação do enquadramento nas cotas, sendo dispensada a participação em entrevistas, perícias ou o envio de novos documentos referentes a este tópico específico.

4.7.1.3. A classificação final de que se trata o item 4.7.1. será aquela considerada para a realização das matrículas de todos(as) os(as) candidatos(as) da Lista de Espera.

4.8. Segundo a Portaria Normativa nº 21/2012, art. 6º, o(a) estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre, existindo também a possibilidade de o(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2024 ter sua matrícula antecipada para o primeiro período letivo de 2024, caso existam vagas remanescentes.

4.9. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à solicitação de matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo Sisu Ufes 2024.

4.10. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas no Edital Regulamentador n. 49/2023 e neste edital.

4.11. As informações referentes ao Sisu Ufes 2024 serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

4.12. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

CENTRAL DE ATENDIMENTO SISU UFES 2024	
Comissão de Análise Documental:	E-mail: sisu@ufes.br <i>Veja informações sobre plantão presencial no site https://sisu.ufes.br/faleconosco2</i>
Comissão de Análise de Renda:	E-mail: sisurenda@ufes.br <i>Whatsapp: (27) 99890-7627</i> <i>Atendimento telefônico: (27) 99772-2842 e 4009-2265</i> Horário de atendimento: 8 às 20h
Comissão de Avaliação Étnico-racial:	E-mail: sisuppi@ufes.br
Comissão de Análise de Deficiência:	E-mail: sisupcd@ufes.br

4.13. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.14. O(a) candidato(a) que for matriculado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória-ES, **16 de fevereiro de 2024**

PROF^a. DR^a. CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 21/02/2024 às 17:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/881042?tipoArquivo=O>